PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS
Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. Postal, 5 - CEP 35450000 - Fone: 561-1500 - Fax: 561-1142

LEI Nº 1787

Autoriza conceder subvençao à Associação de Apoio Comunitário do Bairro Pe. Eustáquio.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção à Associação de Apoio Comunitário do Bairro Pe. Eustáquio, desta cidade, no valor de CR$6.000,00 (seis mil cruzeiros reais), neste exercício.

Parágrafo Único - A subvenção autorizada neste artigo, destinar-se-á a manutenção de atividades e programas desenvolvidas pela mencionada Associação, sendo passiva de prestação de contas de sua aplicação ao Município no final do respectivo exercício e, sempre que necessário, orientação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º -Para ocorrer as despesas resultantes da presente Lei, fica autorizado ao Exercício Municipal proceder a abertura do Crédito Adicional necessário, podendo usar os recursos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo nº 43, da Lei 4.320/64, objetivando manter o equilíbrio orçamentário no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de setembro de 1993.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de carvalho
CHEFE DE GABINETE